

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2012

PROCESSO Nº 8520350-51,2012,8.06,0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de nº 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP — 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 10/01/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2013 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 04 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 06 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 10 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de preços para aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 01 e 02 deste Edital;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de:
 - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório:
 - g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual CADINE nos termos do artigo 3º da Lei n. º 12.411 de 02/01/1995.
- 5.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;
- 5.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n. º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - n) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - k) declarar o vencedor;
 - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;



- m) elaborar e publicar a ata da sessão:
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
 - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado";
- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", "conforme edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n. º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
 - 6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
- 6.12. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.13. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02;
- 6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas:
- 6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, *no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas*, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc:
- 7.2. A proposta deverá explicitar:
 - 7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, de acordo com o previsto no art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e no art. 32, inciso **II**, alínea "c", do Decreto Estadual n° 28.089/06, contados da abertura das propostas;
 - 7.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
 - 7.2.3. As especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de <u>15(quinze) dias corridos após o envio da Nota de Empenho,</u> que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos materiais solicitados.
- 7.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global;
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.6. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 7.6.3. Quando na sua proposta escrita, houve indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram cadastrados no sistema do Banco do Brasil (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>), sob pena de desclassificação.
- 7.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 8.2** do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual N° 27.624, de 22/11/2001, observados os prazos pra fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
 - 8.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.
- 8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;
- 8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;
- 8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

VFP = <u>VPV</u> 0,925

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 8.6. O "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;
- 8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.8. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123**, **de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;
- 8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preco;
- 8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de

(V)

menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, Cep - 60822-325;

- 9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame: 9.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;
 - 9.2.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social CND, dentro do prazo de validade;
 - 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade:
 - 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
 - 9.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, dentro do prazo de
 - 9.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 05.
 - 9.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - 9.2.8. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 06 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:
 - a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
 - b) comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 9.2.9. Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 07 do Edital;
 - 9.2.10. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 08 do Edital;
 - 9.2.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 09 do
- 9.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);
- 9.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 9.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
 - 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - 9.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





- 10.1. A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverão apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, amostras dos materiais de acordo com as descrições dos produtos no lote único.
- 10.2. Entende-se por amostra do material a ser fornecido, 01 (um) pacote, em embalagem original do fabricante, contendo 100 (cem) copos descartáveis em poliestireno, na cor branca, não tóxico, **50ml**, temperatura máxima para uso 100°C, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865 e 01 (um) pacote, em embalagem original do fabricante, contendo 100 (cem) copos descartáveis em poliestireno, na cor branca, não tóxico, **180ml**, temperatura máxima para uso 100°C, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865.

10.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a empresa licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

- 10.4. As amostras deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza CEP 60.822-325.
- 10.5. Os materiais entregues como amostras serão analisados por, pelo menos, 02(dois) membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, constante na Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011 e um do departamento técnico especializado deste Tribunal de Justiça. Na oportunidade, serão avaliados a qualidade dos materiais e se estão de acordo com as especificações constantes neste no anexo 01, do Edital.

10.6. Os licitantes poderão acompanhar as avaliações, desde que se manifestem até as datas das entregas das amostras.

10.7. Serão rejeitadas as amostras que:

- 10.7.1. Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas dos materiais, definidos no anexo 01 do Edital;
- 10.7.2. Apresentarem qualquer indício de remanufatura;
- 10.7.3. Apresentarem facilidade de rompimento devido a baixa resistência do produto;
- 10.7.4. Implicarem fragilidade na proteção contra temperatura do líquido no interior dos copos;
- 10.7.5. Apresentarem número de unidades diferentes da constante na embalagem;
- 10.7.6. Evidenciarem má qualidade dos materiais e/ou as suas inadequações às necessidades deste Poder Judiciário.
- 10.8. A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, determinada pela Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar dos licitantes uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. Os custos das análises junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes arrematantes.
- 10.9. Quanto as análises técnicas, referidas acima, as empresas licitantes deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento junto ao órgão especializado, emissor do laudo técnico das amostras, sob pena de desclassificação do certame.
- 10.10. Caso sejam aprovadas, as mostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.
- 10.11. Caso as amostras sejam rejeitadas, as propostas serão desclassificadas e as empresas responsáveis deverão, sob suas expensas, providenciar o recolhimento das mesmas, no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado, findo prazo, sem manifestação dos licitantes, serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doados a uma instituição de caridade, ou se impróprios ao uso, encaminhados ao Órgão competente para inutilização nos termos legais.

10.12. É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens em função da marca oferecida, características do produto etc.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até **o segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*
- 11.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 12.2. Após decurso do prazo no item 12.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 12.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a

preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

- 12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site www.licitacoes-e.com.br.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:
 - 13.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 13.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:
 - I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
 - II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
 - III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
 - VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
 - VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
 - VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
 - 13.2.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
- 13.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio, todas ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.
- 13.4. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
 - I) Advertência;
 - II) Multa, na forma prevista neste edital;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V) Cancelamento do registro de preços.
- 13.5. A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior será aplicada da seguinte forma:
 - I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias corridos;
 - b) 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos;
 - II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias corridos;
 - b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias corridos;
 - III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:



- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido neste Edital, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias corridos;
- b) 5% (cinco por cento) quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias corridos.
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto. 13.6. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

13.7. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

14.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

14.3. O empenho não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos produtos descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e de outras unidades judiciárias consumidoras dos produtos licitados. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

15. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra fixos e irreajustáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

15.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.22.33903000.70.2.20

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 10 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelos titulares das Secretarias Geral e da Secretaria de Administração do TJCE, sendo esta última, O Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.3. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Departamento de Material e Patrimônio - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

16.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;



- 16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;
- 16.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
- 16.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, os quantitativos máximos registrados na Ata;
- 16.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 16.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro
- 16.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará:
- 16.14. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos materiais, objeto deste Pregão;
- 16.15. O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 16.16. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 16.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 16.18. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 16.19. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 10 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do
- 18.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 18.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de



Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

- 18.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 18.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente:

18.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de dezembro de 2012.

Márcia Maria Magaihães Chrisóstomo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

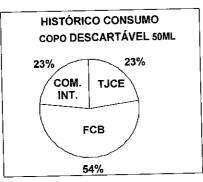
1. OBJETO

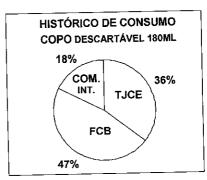
1.1 Termo de Referência para registro de preços visando eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS para suprir o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD DE PACOTES
LOTE ÚNICO	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICO, 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°C, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	12.000
	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICO, 180ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°C, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	35.000

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Visando garantir uma gestão qualitativa no abastecimento de itens de uso e consumo, esta Corte de Justiça vem adotando políticas de administração de materiais equacionada a um reduzido estoque de produtos no Almoxarifado, tarefa essa, possível com a utilização do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, a fim de registrar preços para eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, apresentamos este termo de referência.
- 2.2 Acrescenta-se que o material a ser adquirido faz parte do consumo de todo Poder Judiciário do Estado do Ceará, com destaque para o Fórum Clóvis Beviláqua-FCB, cujo o consumo, hoje, representa 54 % para copos descartáveis de 50 ml (copos para café) e 47% para copos descartáveis de 180ml (copos para água).





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
CONSUMO DE COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML	CONSUMO DE COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML		
FCB 6,000 PACOTES	FCB 16.000 PACOTES		
TJCE 2.516 PACOTES	TJCE 12.120 PACOTES		
COMARCAS DO INTERIOR 2.571 PACOTES	COMARCAS DO INTERIOR 6.016 PACOTES		

2.3 Com base no estudo sobre o histórico de consumo, o Serviço de Almoxarifado deste TJCE, através do Documento Digital nº 8519089-51.2012.8.06.0000, encaminhou informação sobre o quantitativo de copos descartáveis necessários para o consumo no período de 12 (doze) meses, dados já acima apresentados.



3. ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- **3.1** O material a ser adquirido deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza CEP 60.822-325.
- **3.2** O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
- **3.3** Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Material e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através dos respectivos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1 O material deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

5. QUANTIDADE MÍNIMA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- **5.1** Será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- **5.2** A solicitação de material será feita, expressamente, através de <u>ORDEM DE FORNECIMENTO</u> constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a amostra aprovada, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo acordado.
- **5.3** Após o envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para o TJCE, em até dez dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, consequentemente, pertinente sanção administrativa.
- **5.4** O recebimento do material só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderá haver tolerâncias de entregas parceladas.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- **6.1** A empresa responsável pela proposta, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverão apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, amostras dos materiais de acordo com as descrições dos produtos constantes no lote único.
- **6.2** Entende-se por amostra do material a ser fornecido, 01 (um) pacote, em embalagem original do fabricante, contendo 100 (cem) copos descartáveis em poliestireno, na cor branca, não tóxico, **50ml**, temperatura máxima para uso 100° C, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865 e 01 (um) pacote, em embalagem original do fabricante, contendo 100 (cem) copos descartáveis em poliestireno, na cor branca, não tóxico, **180ml**, temperatura máxima para uso 100° C, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865.
- **6.3** Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.
- **6.4** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com endereço na Av. General Afonso Albuquerque S/N, Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza CEP 60.822-325.
- **6.5** Os materiais entregues como amostras serão analisados por, pelo menos, 02(dois) membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, constante na Portaria № 931/2011, de 15 de



julho de 2011 e um do Serviço de Almoxarifado deste TJCE. Na oportunidade, serão avaliados a qualidade dos materiais e se estão de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

- **6.6** O licitante poderá acompanhar a análise acima citada, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra.
- 6.7 Serão rejeitadas as amostras que:
- **6.7.1** apresentarem qualidade inferior em relação as especificações técnicas dos materiais definidos neste Termo;
- 6.7.2 apresentarem qualquer indício de remanufatura;
- 6.7.3 apresentarem facilidade de rompimento devido a baixa resistência do produto;
- 6.7.4 implicarem fragilidade na proteção contra temperatura do líquido no interior dos copos;
- 6.7.5 apresentarem número de unidades diferentes da constante na embalagem;
- **6.7.6** evidenciarem má qualidade dos materiais e/ou as suas inadequações às necessidades deste Poder Judiciário.
- **6.8** A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, determinada pela Portaria № 931/2011, de 15 de julho de 2011, caso julgue necessário, após as análises das amostras, poderá solicitar dos licitantes uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. Os custos das análises junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes arrematantes.
- **6.9** Quanto as análises técnica, referidas acima, as empresas licitantes deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento junto ao órgão especializado, emissor do laudo técnico das amostras, sob pena de desclassificação do certame.
- **6.10** Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.
- **6.11** Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá, sob suas expensas, providenciar o recolhimento das mesmas, no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado, findo prazo, sem manifestação dos licitantes, serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doados a uma instituição de caridade, ou, se impróprios ao uso, encaminhados ao Órgão competente para inutilização nos termos legais.
- **6.12** É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens em função da marca oferecida, características do produto etc.

7. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- **7.1** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **7.2** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- **7.3** Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após formalizada a reclamação.



8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1** A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **8.2** O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
 - b) definitivamente, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- **8.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **8.4** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

- **9.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:
 - I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
 - II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
 - III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
 - VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
 - VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
 - VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
- **9.1.1** Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
- **9.2** O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.



- **9.3** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
 - I) Advertência;
 - II) Multa, na forma prevista neste termo de referência;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - V) Cancelamento do registro de preços.
- 9.4 A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:
- I) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias corridos;
 - **b)** 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto licitado, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos.
- II) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias corridos;
 - b) 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor da Ata de Registros de Preços, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias corridos;
- III) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
 - a) 0,1% (um décimos por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (trinta) dias corridos;
 - **b)** 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações, garantia ou prazo de validade (quando exigido) em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias corridos.
- IV) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.
- **9.5** As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contato e aplique outra sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- **9.6** As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.



9.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada uma das ordens de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- **10.2** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- **10.3** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço global, porém deverão, obrigatoriamente, estar discriminados os preços unitários e as marcas/fabricantes de cada um dos materiais que compõe o lote único, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **12.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **12.3** Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- **12.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega quando expressamente especificados no item local de entrega, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- **12.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 12.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação.
- **12.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Oferecer para registro de preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 13.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam aos limites mínimos estabelecidos.
- 13.3 Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.



- **13.4** Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.
- **13.5** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **13.6** Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho no fornecimento, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

15. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

16. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

